



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 37/2017/CONEPE

Altera o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 26/2016/CONEPE que trata das atividades complementares do Curso de Graduação em Psicologia, Bacharelado, Formação de Psicólogo, e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 08, de 07 de maio de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Psicologia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova as alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares, de caráter optativo;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Departamental do Curso de Graduação em Psicologia em reunião ordinária, em 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas em reunião extraordinária, em 08 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 17.206/2016-72;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 26/2016/ CONEPE que trata das atividades complementares do Curso de Graduação em Psicologia, Bacharelado, Formação de Psicólogo, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º ...

Parágrafo único. As Atividades Complementares, de caráter optativo, serão incluídas até o limite de cento e vinte horas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 26/2016/CONEPE.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE**